

Convite 02/2010

Processo Licitatório nº 199.086

- Serviços de montagem de projeto cenográfico para a Expointer 2010 –

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço**, atendendo as condições previstas neste instrumento.

Este processo licitatório, de nº. **199.086**, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C.**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: **30 de julho de 2010 – (sexta-feira)**
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

Obs. A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia, conforme disposições constantes do item “4.1”.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para a “**Montagem do Projeto Cenográfico para o Centro de Formação Profissional do SENAR-RS – C.F.P.R.**”, no município de Esteio (RS), nas dependências do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, em face das práticas e dinâmicas programadas para a realização da **EXPOINTER 2010**, no período de **28 de agosto a 05 de setembro de 2010**.

1.2. A descrição dos serviços a serem executados está pormenorizada no Memorial Descritivo, constante do **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório. Acompanha este Anexo, um **CD-ROM** contemplando através de imagens, o cenário idealizado através do Memorial.

1.3. A montagem do projeto cenográfico deverá estar concluída até 26/08/2010, e devidamente aprovada pelo profissional responsável pela elaboração do mesmo, conforme estabelecido no item “10.1”, deste instrumento convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos: (¹) estejam legalmente constituídas; (²) empresas cujo objeto expresso em seu

Contrato Social seja compatível com a execução dos serviços licitados conforme Anexo I, do memorial descritivo; e ⁽³⁾ que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço”, e atendam as “Condições de Habilitação”, enumeradas nos itens “5” e “6”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. A empresa que participar do processo, se for vencedora, estará impedida de transferir a execução da montagem à outra empresa, mesmo que de mesmos sócios, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na cláusula oitava, deste instrumento convocatório.

2.3. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; ou que possua representante credenciado em comum.

2.4. Também não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

2.5. Estará disponível o dia **27/07/2010 (terça-feira)**, às **14 horas**, para que as empresas encaminhem seus representantes para uma **Visita ao C.F.P.R.**, em Esteio (RS), a fim de tomar ciência do local onde serão executados os serviços, bem como das condições das instalações. As licitantes interessadas farão seu agendamento pelo fone (51) 3215.7560.

2.6. A participação das licitantes na Visita ao C.F.P.R., na data prevista, item “2.5”, é condição para conhecimento do local e colhimento de informações gerais, para preparação de sua estrutura e montagem da “Proposta de Preço”, e a falta de participação não desclassificará, nem inabilitará a licitante. Entretanto, não poderá ser alegado o desconhecimento do local e informações insuficientes.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes de representação da empresa para manifestar interesse quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões; assinar atas; contrato; dentre outros documentos inerentes ao processo. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo II – (Carta Credencial)**.

Nota: A credencial ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

3.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

3.3. Esta credencial será entregue à C.P.L. no início da sessão de abertura das propostas, juntamente com o Contrato Social e/ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato, juntamente com documento de identificação do credenciado.

Nota¹: Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

Nota²: Os membros da C.P.L. não farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

3.4. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

3.5. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e **Documentos de Habilitação – (envelope nº 2)**, serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários **das 8h30 às 12h** e **das 13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega até as 14h00 do dia 30/07/2010**, conforme disposição no início deste Convite.

4.2 Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**
Convite nº 02/2010
Envelope nº 1 – Proposta de Preço
Razão Social da Licitante

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**
Convite nº 02/2010
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Razão Social da Licitante

5. DA PROPOSTA DE PREÇO – (envelope nº 1)

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

5.1. Razão Social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação do Representante Legal, bem como o *e-mail* e/ou *nº fax*.

5.2. O **Preço Total da Proposta**, para a montagem do projeto cenográfico, tendo por base o memorial descritivo e imagens, constantes do **Anexo I**, com valor expresso em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, fretes, deslocamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação e demais despesas de execução. Este valor será considerado como padrão para classificação das propostas.

Nota: *Se na Proposta de Preço houver divergência entre o Preço Total apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá o por extenso.*

5.3. A validade da Proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

5.4. O prazo de entrega dos serviços com a montagem pronta e em condições de uso, será até o dia **26 de agosto de 2010**, improrrogável.

5.5. As notificações às licitantes sem representantes credenciados, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou *fax*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do envio da mensagem.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (envelope nº 2)

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos sites oficiais na *Internet*. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.**

A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão pela C.P.L., mesmo diante dos originais.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra “a”.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Prova de que não se enquadra nos casos Falência e Recuperação Judicial, mediante a apresentação de certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 01/07/2010.

b) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total da Proposta.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou instituição, Pública ou Privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a licitante proponente está executando ou executou serviços similares aos licitados, atendendo satisfatoriamente os prazos acordados e qualidade exigida.

b) Declaração da própria licitante, assinada por seu representante legal, de que possui capacidade financeira, condições necessárias e pessoal qualificado, tanto para as funções de gerenciamento de montagem, quanto para execução da mesma, atendendo o prazo previsto para entrega e às demais condições previstas neste instrumento convocatório e seu memorial descritivo.

***Nota:** Por ocasião da contratação, a licitante deverá apresentar uma relação do pessoal que estará diretamente envolvido no gerenciamento e na execução da montagem, bem como deverá demonstrar a vinculação do pessoal com a licitante.*

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo III**.

d) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo IV**.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO

7.1 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em **03 (três)** etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa** a C.P.L. fará a abertura dos **envelopes nº 1 - Propostas de Preço** de todos os licitantes; verificará as condições de atendimento previstas no item “5” deste instrumento convocatório, e lançará os valores em ata.

Nota¹: A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à verificação do preço de mercado, considerando que o processo já foi instruído com um projeto.

Nota²: Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão preço, a C.P.L. fará o registro em ata e passará a Segunda Etapa.

Nota³: Havendo propostas com preços iguais, o critério de desempate será através de sorteio no ato da sessão entre as licitantes empatadas.

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **envelope nº 2 - Documentos de Habilitação**, daquela licitante portadora da **Proposta com Menor Preço**. Examinará todos os documentos apresentados, suas condições de vigência e validade, conforme previsão do item “6”, do instrumento convocatório.

*Nota: Se a licitante classificada com o menor preço não atender às exigências previstas no instrumento convocatório, especificamente quanto aos prazos, validade e demais condições de sua documentação, e em função disto for **inabilitada**, será aberto o envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da licitante com o segundo menor preço, e assim sucessivamente até a satisfação do objetivo do certame.*

c) Na **Terceira Etapa** a C.P.L. apresentará sua decisão quanto ao julgamento no processo licitatório, e declarará a licitante vencedora.

7.2 Finda esta etapa, os representantes presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa por parte de todas as licitantes quanto a este Direito, a C.P.L. encerrará a sessão. Emitirá a ata, que será assinada pelos membros da CPL e demais presentes. Não havendo renúncia expressa por parte de todas as licitantes, abrir-se-á o prazo recursal, (ver item “9.2”).

7.3 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado e adjudicação do objeto à vencedora, a C.P.L. verificará a Autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

7.4 Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, para **homologação** do resultado e **adjudicação** do objeto à vencedora.

7.5 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no *site* www.senar-rs.com.br, para conhecimento dos interessados, e convocará a vencedora do processo para a assinatura o contrato.

8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1. Tanto a recusa imotivada para a assinatura do Contrato, quanto o atraso para a entrega do objeto licitado, ensejarão a aplicação de uma “Advertência” por escrito.

8.2. A permanência de qualquer das situações previstas no item “8.1”, após a notificação, ensejará a aplicação de uma multa diária de 1,0% (um por cento), tendo por base o valor total da contratação.

8.3. A aplicação da multa estabelecida no item “8.2” não impede que o SENAR-RS aplique outras sanções previstas no item “8.4”, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

8.4. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6. As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

8.7. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 Decairá do Direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório quem não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

9.2 Dos resultados das fases da licitação caberá recurso fundamentado e por escrito, por parte da licitante que se julgar prejudicada, endereçados à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, via C.P.L., no prazo recursal de até 02 (dois) dias úteis, apresentando suas razões, (ver item “7.2”).

9.3 Havendo interposição de recurso, as licitantes serão informadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, o qual contará da data da comunicação por parte do SENAR-RS.

9.4 O provimento dos recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h.

9.6 Os recursos serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O SENAR-RS, através do profissional responsável pela elaboração do projeto, fiscalizará o cumprimento do contrato, acompanhando os prazos de execução dos serviços e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento.

10.2. A fiscalização referida nesta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

10.3. A licitante vencedora, por ocasião da contratação, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativamente aos serviços contratados.

11 – DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento dos serviços será feito em até 15 (quinze) dias após o final do evento, através de crédito em conta-corrente da licitante vencedora, ou mediante quitação de documento bancário.

11.2 Para a efetivação do pagamento a licitante deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, com as devidas “retenções” relativas à legislação aplicável.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal, recusa da aceitação do contrato ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até a adoção das medidas necessárias ao saneamento do vício.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

12.2. É facultada a C.P.L., ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

12.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

12.6. Se o prazo de execução dos serviços previstos no item “1.3”, deste instrumento convocatório, tiver eventual atraso, e de responsabilidade única do SENAR-RS, não será caracterizado o inadimplemento da contratada, e ensejará uma prorrogação por igual número de dias.

12.7. Integram este instrumento convocatório, os Anexos de I a V, conforme segue:

Anexo I	<i>Memorial Descritivo e CD-ROM com arquivos de imagens</i>
Anexo II	<i>Modelo de Carta Credencial</i>
Anexo III	<i>Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos</i>
Anexo IV	<i>Declaração de Cumprimento Constitucional</i>
Anexo V	<i>Minuta do Contrato</i>

12.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e/ou seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas.

12.9. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia.

12.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.11. O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato será de 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação.

12.12. Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas e documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

12.13. A participação na presente Licitação significa que a licitante examinou minuciosamente este instrumento convocatório, as especificações constantes do Anexo I, e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório. Sendo assim, a omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, tanto de classificação, quanto de habilitação, poderá ser interpretado pela C.P.L. como atendido, bastando para tal, a assinatura do representante credenciado para sanar o vício, se este for sanável.

12.14. Os demais casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações - C.P.L., observados os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C., e demais dispositivos que regem a matéria.

12.15. A decisão da C.P.L. somente será considerada definitiva, após **homologação**, e posterior **adjudicação à vencedora** pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

12.16. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para julgar possíveis demandas judiciais decorrentes deste processo.

Porto Alegre (RS), 22 de julho de 2010.

Carlos Alberto Schütz
Superintendente
SENAR-RS